



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27702/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Bernardino Batista
DATA DE ENTRADA: 10/04/2019
ASSUNTO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB
INTERESSADOS: Antonio Aldo Andrade de Sousa
Mateus Ribeiro Dantas



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190326IN00002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

CONSIDERANDO que a empresa BM CONTABILIDADE – ME, já prestou serviços com outras edificações públicas, mediante processo de inexigibilidade, devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do respectivo estado;

CONSIDERANDO, que o Contador FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da empresa BM CONTABILIDADE – ME, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 00002/2019.

Bernardino Batista/PB, em 28 de março de 2019.

Antônio Aldo Andrade de Sousa

Presidente



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2019 às 21:09:33 foi protocolizado o documento sob o N° 27702/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Número da Licitação: 00002/2019

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/03/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 0,00

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.721.114/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d1d13cfadb20bd00c8525a9ea032c0c9

João Pessoa, 10 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

02050.12.361.1021.1090 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA JOSÉ GOMES DOS SANTOS 44.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00074/2019 - 29.03.19 - WA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 24.625,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B50BF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA CASA MANUEL GOMES DE BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL 01010.01.031.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2019 - 29.03.19 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 6.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7AD3E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA CASA MANUEL GOMES DE BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL 01010.01.031.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2019 - 29.03.19 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3F928EF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 003/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 8º da Constituição Federal; art. 182, III, “a” do Estatuto do Servidor do Município (Lei 116/99) e Decreto 290/07, art. 8º, 28º e 33º.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 01 de março de 2019, ao Senhor EVILÁZIO BATISTA, Matrícula nº 0170, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, constante da Lei nº 316/2007, lotado na Secretaria de Serviços Rurais, aprovado em Concurso Público realizado no dia 22 de abril de 2007, tendo sido admitido em 01 de agosto de 2007, através da Portaria 128/2007.

Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 22 de março de 2019

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B6E4807F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 302/2018 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000, neste ato representado pela a Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, (Prefeita), portadora do CPF Nº 219.953.464-20, RG. Nº 396.289 - 2 Via, residente e domiciliada a Rua Izidro de Paula Leite, Nº 20, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000.

CONTRATADA: Emilly Industria E Comercio De Moveis Ltda, CNPJ Nº 07.239.645/0001-20, Rua Miguel Couto, Nº 203, Bairro: Centro, Cidade: Campina Grande/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial Nº 018/2018, onde tem como objeto: Prestar fornecimento de equipamentos e mobília para o Centro de Formação Educacional e Cultural, ref ao item 22.

CONSIDERANDO a justificamos do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos e consequentemente do valor total contratado e estando ancorado na cláusula contratual (12. DOS CASOS OMISSOS) e no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

(.....)

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

(.....)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO o amparo legal o valor total que deverá ser aditivado será de R\$ 24.753,00 (Vinte e quatro mil, setecentos cinquenta e três reais).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo

PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Jannailson Ferreira de Lima, sócio proprietário, CPF nº 019.935.174-05 (Pela contratada).



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

CONTRATO Nº 00002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADÉ, 05588034406 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Antônio Aldo Andrade de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406, portador do CNPJ nº 23.721.114/0001-28, com endereço à Rua Prof. Francisco Jacome de Lima, s/n, Centro, Luís Gomes – Fio Grande do Norte, representado pelo Contador Francisco Bruno Matos de Andrade, CRC-RN nº 011474/O-0, CPF nº 055.880.344-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de inexigibilidade de Licitação nº 00002/2019, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias;

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;

3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

- 3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- 3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações do CONTRATADO a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira, bem como:
- 4.1 – Quanto a elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da gestão pública relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários;
- 4.2 – Orientação técnica de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Presidente, Vereadores e demais Secretarias da Casa Legislativa;
- 4.3 – Consultoria e Assessoria técnica no Processo de Acompanhamento de Gestão da Câmara junto ao Tribunal de Contas;
- 4.4 – Consultoria e Assessoria técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual;
- 4.5 – Elaboração de Pareceres Contábeis, opinativos à Administração Pública, notadamente a Secretaria Executiva, sobre consultas de matérias de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando solicitados;
- 4.6 – Elaboração de Projetos de Lei e Decretos relacionados às áreas contábeis, financeira e orçamentária;
- 4.7 – Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 4.8 – Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008;
- 4.9 – Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra- ornamentárias;
- 4.10 – Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios RREO, RGF e demais demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso;
- 4.11 – Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

4.12 – Orientação técnica e elaboração de relatórios de controle gerencial para melhor planejamento e gestão da Administração Pública;

4.13 – Apoio técnico na elaboração de defesas/justificativas, que reflitam atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça;

4.14 – Emissão de parecer técnico em análise de defesa junto aos órgãos de controle;

4.15 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.16 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.17 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.18 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula nona do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bernardino Batista

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 29 de março de 2019.

Antonio Aldo A. de Sousa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Presidente

CONTRATANTE

Francisco Bruno Matos de Andrade
CONTADOR
CRC/RN 011474/O

BM CONTABILIDADE – ME

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

CPF N.º 055.880.344-06

CONTRATADO

Testemunhas:

Mateus Ribeiro Dantas
CPF: *084.413.114-80*

Antonio Aldo A. de Sousa
CPF: *045.978.074-25*

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS
CONTADOR
CNPJ 01.143.110/0001-00

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

Nome do Empresário

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

Nome Fantasia

BM CONTABILIDADE

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

2292266

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

055.880.344-06

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2015

Números de Registro

CNPJ

23.721.114/0001-26

NIRE

24-8-0091997-1

Endereço Comercial

CEP

59940-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA PROF. FRANCISCO JACOME DE LIMA

Município

LUIS GOMES

Número

SN

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Contador(a)/técnico(a) contábil

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Digitador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15983616

Número do Identificador
23721114000126

Data de Emissão
31/12/2017



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 23.721.114/0001-26

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 24/11/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/11/2015	31/01/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
RN-011474/O-0

NOME
FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

FILAÇÃO
FRANCISCO ARISTIDES DE ANDRADE
JOANA HILDA GOMES DE MATOS ANDRADE
Francisco Bruno Matos de Andrade

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 10/08/1988 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE LUIS GOMES-RN

DIPLOMAÇÃO 20/06/2014 CPF 055 880.344-00 RG 7252266 SSP-RN

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAC. DE FISCARIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
09/03/2015

José Gregório Junior
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.721.114/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROF. FRANCISCO JACOME DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 59.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS GOMES
UF RN	TELEFONE (84) 9622-4434	
ENDEREÇO ELETRÔNICO fbrunomattos@hotmail.com	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **08:48:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **00068/2016** CPF/CNPJ: **23.721.114/0001-26**

Razão Social: **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406**

Nome Fantasia: **BM CONTABILIDADE**

Endereço: **RUA PROFESSOR FRANCISCO JACOME DE LIMA**

Numero: **92** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Observações:

SUBSTITUIR ESTE ALVARÁ APÓS SEU VENCIMENTO.

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



INÍCIO ATIV.: 25/11/2015

EMITIDO: 18/01/2019

VALIDADE: 31/12/2019

LUIS GOMES, 18 de janeiro de 2019

Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Oleudson Ismael
Coordenador de Arrecadação
Port. 039/2017 - Mat. 1201555



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
CNPJ: 23.721.114/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:28 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2019.
Código de controle da certidão: **2076.0990.E1E7.7D80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5881634
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406**
CNPJ: **23.721.114/0001-26** Inscrição Estadual: **20.444.063-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **13/03/2019** às **08:49:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.206.160**.

Validade até **12/04/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

08357600000113
 CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO,300
 FONE: (84) 338-2212
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001023	20/02/2019	90 DIAS	00068/2016

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 23.721.114/0001-26	Nome/Razão Social FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
Endereço: AV PROFESSOR FRANCISCO JACOME DE LIMA	Numero: S/N
Complemento:	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LUIS GOMES 20 de fevereiro de 2019


CLEIDSON ISMAEL
 COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
Cleidson Ismael
 Coordenador de Arrecadação
 Port. 038/2017 - Mat. 1201555

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edson

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23721114/0001-26
Razão Social: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
Nome Fantasia: BM SERVICOS
Endereço: R PROF FRANCISCO JACOME DE LIMA SN / CENTRO / LUIS GOMES /
RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2019 a 12/03/2019

Certificação Número: 2019021102022484445866

Informação obtida em 19/02/2019, às 08:42:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23721114/0001-26
Razão Social: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406
Nome Fantasia: BM SERVICOS
Endereço: R PROF FRANCISCO JACOME DE LIMA SN / CENTRO / LUIS GOMES / RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032102550919516844

Informação obtida em 28/03/2019, às 16:49:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.721.114/0001-26

Certidão n°: 167993100/2019

Expedição: 19/02/2019, às 08:40:09

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.721.114/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

CURRICULUM VITAE

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

Brasileiro, Casado, 32 anos

Luís Gomes/RN

Telefone: (084) 9.9622-4434

EMAIL: fbrunomattos@hotmail.com

Nascimento: 10/08/1986

FORMAÇÃO

-
- CONTADOR – CRC/RN nº 011474/O
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB – 2016 – dias atuais

CARGO: CONTRATO

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Classificação e execução do serviço de empenhar os processos de despesas, lançamentos de despesas extra orçamentária, receitas, conciliação bancária, enfim tudo ao que concerne ao bom a função dentro dos lançamento contábeis, dentro do sistema da Elmar Informática.

- CÂMARA DE LUÍS GOMES/RN – 2016 – dias atuais

CARGO: CONTADOR

- PREFEITURA DE LUÍS GOMES – 2013

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE E CHEFE DE ARQUIVOS

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Conferência no processo de despesa, execução orçamentária, conciliação bancária.

- PREFEITURA DE LUÍS GOMES – 2014/2015

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Controle de projetos e leis municipais, elaboração e controle de ofícios expedidos e recebidos pela procuradoria, controle das publicações do diário oficial do município, além de fazer parte do controle dos processos de despesas junto a secretaria de finanças do município.

- CÂMARA DE LUÍS GOMES CARGO - 2013
TESOUREIRO

FUNÇÃO DESEMPENHADA: Elaboração da Folha de Pagamento pelo Sistema da Fortes Pessoal, Conciliação Bancária, Contas a Pagar, Acompanhamento da Execução Orçamentária.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- **Encontros Regionais – Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmara Municipais – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**
- **Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**
- **Simpósio Sobre Ferramentas Eletrônicas: Remessa de dados e Informações ao Tribunal de Contas – TCE/RN**
- **Workshop – “eSocial para Órgãos Públicos” – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB - Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda e a Associação de Regimes Próprios de Previdência Social - ASPREV-PB**
- **Cursos: Informática: Operador de Microcomputador**
- **Corel Draw**
- **Relações Humanas e Motivação Pessoal - SEMAP**
- **Compras Governamentais - SEBRAE**
- **Secretariado e Administração de Empresas – CPAC**
- **Gestão de Capital Humano**
- **Economia Brasileira**
- **Instalação do Windows 8**
- **Linux**
- **Informática Aplicada**
- **Sustentabilidade**

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- **VI Encontro de Contabilidade**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **V Encontro de Contabilidade**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **Curso de Capacitação Imposto de Renda Pessoa Física**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **II Seminário Fortalecimento do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC

- **Seminário Mulher e Raça**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **Glncana Sustentável – Projeto de Extensão Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **Projeto de Extensão Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC
- **CG – Compras Governamentais**
EAD SEBRAE
- **MEI – Microempreendedor Individual**
EAD SEBRAE
- **XVI Encontro Regional dos Estudantes de Ciências Contábeis do Nordeste**
Universidade Federal da Paraíba



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CNPJ 23.721.114/0001-26

Rua Coronel Antonio Germano, 252, centro
Luís Gomes/RN CEP 59940-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BM CONTABILIDADE**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jacome de Lima, nº 92, bairro centro, nesta cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, presta serviços à **CÂMARA DE LUÍS GOMES**, CNPJ nº 24.516.890/0001-57, estabelecida na Rua Coronel Antonio Germano, 252, centro, Luís Gomes/RN, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Registramos que a empresa presta serviços Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, desde de Julho de 2016 até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luís Gomes/RN, 12 de março de 2019.

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS
Presidente da Câmara de Luís Gomes/RN
Biênio - 2019/2020



CNPJ: 23.721.114/0001-26

*Rua Professor Francisco Jacome de Lima, 92, centro
Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000*

À
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Bernardino Batista/PB

Declaração

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

O proponente FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n.º 055.880.344-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Luís Gomes/RN, 25 de março de 2019.

FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE

Contador: CRC-RN nº 011474/O-0

CPF: 055.880.344-06



CNPJ: 23.721.114/0001-26

Rua Professor Francisco Jacome de Lima, 92, centro

Luís Gomes/RN - CEP: 59940-000

À

Câmara Municipal de Bernardino Batista
Bernardino Batista/PB

Declaração de fatos supervenientes

O proponente FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n.º 055.880.344-06, declara, sob as penas da Lei, não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Luís Gomes/RN, 25 de março de 2019.


FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE
Contador: CRC-RN nº 011474/O-0
CPF: 055.880.344-06



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2019 às 18:48:26 foi protocolizado o documento sob o N° 35417/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Número do Contrato: 000000022019

Data da Publicação: 01/04/2019

Data da Assinatura: 29/03/2019

Data Final do Contrato: 29/03/2020

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB

Contratado (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Contratado (CNPJ): 23.721.114/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fcdbdb0acc94a31eecb4fd23c63a42e5d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d5c9793a1de44c671a5ad5b2008db340
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	17b7c7a3538c6274a281f1cbf1b1fa1a

João Pessoa, 10 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 27702/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2019 às 18:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35417/19 ao Documento 27702/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27702/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	17b7c7a3538c6274a281f1cbf1b1fa1a
[PDF] Contrato	5 - 9	fcdbdb0acc94a31eecb4fd23c63a42e5d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 27	d5c9793a1de44c671a5ad5b2008db340
RECIBO PROTOCOLO	28	ed51b40f7a49af5b78c37cb494cab8e

João Pessoa, 10 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB